



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E A EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.436.406/0001-05, sediada na Rodovia BR 116, 3131, km 08 - Messejana, CEP 60842-395, Fortaleza - CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Sales Silveira D' Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 95002463870 SSPDS-CE, e CPF nº 619.235.833-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 240209PE00003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml 100ml	E M S	500	FR	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
20	Amoxicilina 50 mg/ml 60ml	PRATI	1.500	FR	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
42	Carvedilol 6,25 mg	E M S	12.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
55	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 250ml	FRESENIUS	500	FR	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
61	Ciprofloxacino 500 mg	PRATI	9.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
78	Dipirona 500 mg	E M S	36.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
84	Diclofenaco de potássico 25mg/ml 3ml	TEUTO	500	FR	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
94	Furosemida 40 mg	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
111	kolagenase0,6u +clorafenicol 0,01g 30g	CRISTALIA	250	TUB	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
125	Metformina 500 mg	PRATI	40.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
140	Nistatina+óxido de zinco 100.000ui+200mg/g 60g	E M S	500	TUB	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
145	Omeprazol 20 mg	BELFAR	40.000	CP	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
167	Sinvastatina 20 mg	E M S	24.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
172	Sulfametoxazol + trimetropina 40+8	NEO QUIMICA	300	FR	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL:						R\$ 43.045,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.045,00 (quarenta e três mil, quarenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários, CUSTEIO; SUS, PAB, MAC, FUS, FMS:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 2016 2020 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10 303 2016 2021 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos; 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 301 2016 2026 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (CUSTEIO); 10 301 2016 2027 Manutenção de Ações de Prevenção e Combate a COVID-19; 10 302 2016 2028 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul; 10 303 2016 2031 Manutenção do Programa Farmácia Básica; 3.3.90.30.01 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6192
3583387

Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387. DN: cn=JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA, ou=AC CON COMPANHIA ESTIPICADORA NACIONAL DE SEGUROS, ou=INTERCASSA, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA, o=BRASIL, c=BR. Data: 2024.03.11 13:52:47 -03'08'



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO A CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619
23583387

2199

